

ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 22/024-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DONA FLOR LTDA**, com sede na Rua da Igreja, s/n, Distrito de Maracangalha, Cinco Rios, São Sebastião do Passé, 43.850-000, inscrita no CNPJ sob Nº 05.781.888/0001-60, legalmente representada pela sua Sócia, Sra. Zilda Reis do Corral, portador da carteira de identidade nº 118376837, expedida pela SSP e do CPF nº 095.429.735-00, residente e domiciliado na Rua dos Corais, 504, Quadra B3, Lote 18, Alphaville I, Salvador - BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 007/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003414-91, celebram o presente Termo Aditivo, Processo Administrativo SEI nº 065.10932.2025.0000898-61, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 22/024-01** tem por objeto:

1.1. Revisão dos valores contratuais com fundamento no artigo 182 e seguintes do RLC/PRODEB, bem como o previsto na **Cláusula Oitava** do **Contrato nº 22/024- 01**;

1.2. Pagamento das diferenças apuradas;

1.3. O Ajuste da dotação orçamentária;

1.4. Reforço da garantia contratual .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar percentual revisional de 12,15% (doze virgula quinze por cento) sobre o valor unitário do item “café”, passando o valor do insumo de R\$ 51,87 (cinquenta reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 58,17 (cinquenta e oito reais e dezessete centavos);

2.2. A revisão ora acordada, resultará no acréscimo de **R\$ 5.846,40 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)** ao valor global do contrato, que passará de **R\$ 69.026,76 (sessenta e nove mil vinte e seis reais e setenta e seis centavos)** para o montante de **R\$ 74.873,16 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos)**. Tal ajuste representará um índice percentual de 8,46976% (oito virgula quatro seis nove sete seis por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores revisados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 1.310,40 (um mil trezentos e dez reais e quarenta centavos)** referente a Notas Emitidas dos meses de Fevereiro, Março e Abril, cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 22/024-01**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de reforma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	DE	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COAMP		RECURSOS PRÓPRIOS	511106010001 - MATERIAIS DE USO E CONSUMO

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 7.389,00 (sete mil trezentos e oitenta e nove reais)**, e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2025 é de **R\$ 5.846,40 (cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)**;

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 09 meses (Abril a Dezembro) do ano de 2025;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 22/024-01**, a CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de **R\$ 292,32 (duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**,

correspondente a 5% (um por cento) do valor repactuado do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original e termos aditivos anteriores, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2025 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

Zilda Reis do Corral

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DONA FLOR LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ZILDA REIS DO CORRAL**, **Representante Legal da Empresa**, em 28/05/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas**, **Diretor Executivo**, em 29/05/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva**, **Diretor**, em 02/06/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00114815261** e o código CRC **C4EDFAEF**.
